



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2015

Data: **Quinta-feira, 18 de maio de 2015**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/16º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3902**

Horário: **14:00h**

Término: **16:45h**

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Segunda Sessão Extraordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Apoio Jurídico/Administrativo:

Carla Dias Belmonte – Assessor-Chefe Jurídico

Stefano Guimarães Klappoth de Moraes – Analista Jurídico

Rosane Barreto – Chefe de Gabinete

Joyce Pardavila de Carvalho – Estagiária de Administração

2. Aprovação das Súmulas da Reunião Extraordinária nº 001/2015, de 30.04.15, e da Reunião nº Ordinária 003/2015, de 07.05.2015

2.1. Aprovada a Súmula da Reunião Extraordinária nº 001/2015, de 30 de abril de 2015. Absteve-se a Conselheira Grasiela Mancini.

2.2. Aprovada a Súmula da Reunião Ordinária nº 003/2015, de 07 de maio de 2015. Absteve-se a Conselheira Grasiela Mancini.

3. Distribuição de novos processos, leitura dos votos dos processos distribuídos na reunião anterior e aprovação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

- 3.1.** Processo n° 2007-5-05996: aprova-se, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, pelo arquivamento da denúncia apresentada nos autos, nos termos dos artigos 72 e 73 da Resolução 1004 e artigos 56 e 57 da Resolução 1008, ambas do CONFEA. Encaminhe-se à Plenária.
- 3.2.** Processo n° 2007-5-02292: aprova-se, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, pelo arquivamento da denúncia apresentada nos autos, nos termos dos artigos 72 e 73 da Resolução 1004 e artigos 56 e 57 da Resolução 1008, ambas do CONFEA. Encaminhe-se à Plenária.
- 3.3.** Processo n° 2005-5-02519: aprova-se, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, pelo arquivamento da denúncia apresentada nos autos, nos termos dos artigos 72 e 73 da Resolução 1004 e artigos 56 e 57 da Resolução 1008, ambas do CONFEA. Encaminhe-se à Plenária.
- 3.4.** Processo n° 2004-5-00449: aprova-se, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, pelo arquivamento da denúncia apresentada nos autos, nos termos dos artigos 72 e 73 da Resolução 1004 e artigos 56 e 57 da Resolução 1008, ambas do CONFEA. Encaminhe-se à Plenária.
- 3.5.** Processo n° 2007-5-05443: aprova-se, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, pelo arquivamento da denúncia apresentada nos autos, nos termos dos artigos 72 e 73 da Resolução 1004 e artigos 56 e 57 da Resolução 1008, ambas do CONFEA. Encaminhe-se à Plenária.
- 3.6.** Processo n° 2006-5-04133: aprova-se, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, pelo arquivamento da denúncia apresentada nos autos, nos termos dos artigos 72 e 73 da Resolução 1004 e artigos 56 e 57 da Resolução 1008, ambas do CONFEA. Encaminhe-se à Plenária.
- 3.7.** Processo n° 2007-5-00425: aprova-se, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, pelo arquivamento da denúncia apresentada nos autos, nos termos dos artigos 72 e 73 da Resolução 1004 e artigos 56 e 57 da Resolução 1008, ambas do CONFEA. Encaminhe-se à Plenária.
- 3.8.** Processo n° 2007-5-07218: apresentado o relatório e voto do Conselheiro Relator Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, o Conselheiro Ronaldo Foster Vidal solicitou vistas dos autos. Sendo assim, foi designado o Conselheiro Ronaldo Foster Vidal como novo relator do referido processo ético-disciplinar, devendo apresentar relatório substitutivo na próxima reunião da CED, ante a extensa pauta prevista para a presente reunião Extraordinária 002/2015.
- 3.9.** Processo n° 2010-5-13760: nos termos do aduzido pelo Conselheiro Relator, deve-se intimar a denunciada através de edital, em publicação do CAU/RJ e no jornal “O Debate”, do Município de Macaé. Prazo de 30 dias para apresentação de defesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica, para elaboração do edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

4. Plano de ação

4.1. Aprovada, por unanimidade, a sugestão do coordenador da CED, para que a Chefe de Gabinete do CAU/RJ encaminhe e-mails aos Conselheiros da CED da gestão anterior, solicitando cópia do plano de ação apresentado em 2014, caso existente.

5. Aprovação (ou encaminhamento direto) da moção da CED/RJ, quanto à providência de apoios administrativo, técnico e jurídico específicos

5.1. Adiada para a próxima reunião.

6. Informes gerais

6.1. Aprovada, por unanimidade, a sugestão do coordenador da CED, para que seja realizado um estudo do Código de Ética em reunião a ser designada posteriormente.

6.2. Aprovada, por unanimidade, a sugestão do coordenador da CED, para que seja solicitada, à Presidência do CAU/RJ, autorização para realização de nova Reunião Extraordinária da CED, previamente designada para 01/06/2015, às 14:00h.

6.3. A Relação de RRTs do profissional denunciado nos autos do processo administrativo 2007.5.04177, solicitadas na Reunião Ordinária da CED nº 003/2015, foram apresentadas ao Conselheiro Armando Leitão Mendes.

7. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 16:45h.

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Extraordinária 002/2015, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Eduardo Carlos Cotrim Guimarães - _____

_____ FIM _____